



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei N° 1856/2009

MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA - PR

SEXTA-FEIRA, 11 DE AGOSTO DE 2023.

ANO: I

EDIÇÃO N.º: 2356 total de págs. (08)

www.cidadegaucha.pr.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Republicação por Incorreção

LEI N° 2.477/2023

Súmula: Autoriza a criação, no âmbito da administração pública municipal de Cidade Gaúcha, o cargo de emprego público - cuidador infantil e, dá outras providências.

Preâmbulo: A Câmara Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, aprovou e eu, **Henrique Domingues** - Prefeito Municipal, especialmente com fulcro na Lei Orgânica, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Pela presente, ficam criados empregos públicos de Cuidador Infantil, no âmbito da Administração Pública Municipal de Cidade Gaúcha – Estado do Paraná, conforme o contido nos Anexos I e II, desta Lei.

Art. 2º - Os empregos públicos previstos no artigo anterior, serão preenchidos por meio de concurso de provas/provas e títulos, de acordo com o previsto na Constituição da República Federativa do Brasil e, nos termos das Leis Municipais que, regem os concursos públicos e os testes seletivos realizados pelo município

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Cidade Gaúcha – Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de março de dois mil e vinte e três.

HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.
A Prefeitura Municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site oficial do Município.

RUA 25 DE JULHO, 1814 – CEP: 87820-000 – CIDADE GAÚCHA - PARANÁ – FONE: (44) 3675-1122



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei Nº 1856/2009

MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA - PR

SEXTA-FEIRA, 11 DE AGOSTO DE 2023.

ANO: I

EDIÇÃO N.º: 2356 total de págs. (08)

www.cidadegaucha.pr.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ANEXO I

Cargo – CUIDADOR INFANTIL.

Habilitação exigida – Ensino médio completo de magistério ou estar cursando ensino superior na área de magistério, pedagogia, letras, psicologia, psicopedagogia e psicomotricidade.

Descrição Sintética

Realizar tarefas inerentes ao apoio no atendimento de criança e dos adolescentes.

Descrição Detalhada.

- Desempenhar atividades relativas à higiene, segurança, diversão, descanso e alimentação de crianças e adolescentes;
- Realizar tarefa inerente ao cuidado e atendimento de crianças e adolescentes;
- Dar banho, higienizar e realizar a troca de fraldas e de roupas de crianças e adolescentes, quando necessário;
- Alimentar e auxiliar na alimentação de crianças e adolescentes, inclusive no recolhimento e higienização das louças, mamadeiras, talheres e outros, bem como, desempenhar atividades relativas à higiene bucal e física e, ainda na segurança, diversão;
- Organizar os ambientes de acordo com as suas funções;
- Informar seu responsável imediato a respeito de acontecimentos diversos, tais como febre, diarreia, qualquer mal-estar, mudança de comportamento das crianças e adolescentes;
- Colaborar no recebimento e entrega de crianças e adolescentes e, inclusive durante o transporte realizado pelo município;
- Participar com o pessoal técnico-administrativo e demais profissionais de reuniões administrativas, festivas e outras atividades que exijam decisões coletivas;
- Participar das atividades de atualização e aperfeiçoamento, visando aprofundar conhecimentos pertinentes a sua área de atuação;



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.
A Prefeitura Municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site oficial do Município.

RUA 25 DE JULHO, 1814 – CEP: 87820-000 – CIDADE GAÚCHA - PARANÁ – FONE: (44) 3675-1122



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei Nº 1856/2009

MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA - PR

SEXTA-FEIRA, 11 DE AGOSTO DE 2023.

ANO: I

EDIÇÃO N.º: 2356 total de págs. (08)

www.cidadegaucha.pr.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

- Auxiliar os alunos na escrita e digitação.
- Acompanhar e auxiliar a pessoa / estudante com laudo de TEA, ou deficiência severamente comprometida no desenvolvimento das atividades rotineiras, cuidando para que ela tenha suas necessidades básicas (fisiológicas e afetivas) satisfeitas, fazendo por ela somente as atividades que ela não consiga fazer de forma autônoma.
- Participar das reuniões, dos eventos de planejamento e das formações que são oferecidas pela SME de Cidade Gaúcha ou, pela própria escola.
- Auxiliar nos cuidados e desenvolvimento das atividades programadas pelo professor regente de turma.
- Atuar como elo entre os estudantes atendidos, a família e a equipe da escola.
- Executar outras atividades correlatas à função.

Anexo II

CARGO	HABILITAÇÃO	JORNADA TRABALHO	NÚMERO VAGAS	REMUNERAÇÃO
Cuidador Infantil	Coforme anexo I	40 horas semanais	30	1,2 salários mínimos



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.
A Prefeitura Municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site oficial do Município.

RUA 25 DE JULHO, 1814 – CEP: 87820-000 – CIDADE GAÚCHA - PARANÁ – FONE: (44) 3675-1122